



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 266_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Subdiretor-Geral da

Direção-Geral do Território

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 266_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE SUBINSPETOR-GERAL DA INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Procedimento concursal n.º 266_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**.

Data de abertura das candidaturas: 2014-01-31**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-02-13

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, manifestada em 06-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Subinspetor-Geral**1.2 – Organismo:** Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Licenciatura em Direito;
Licenciatura em Economia;
Licenciatura em Gestão.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Auditoria;
Direito Administrativo.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Experiência no acompanhamento de processos e organização de equipas, preferencialmente nas áreas de auditoria financeira e administrativa, gestão, ou direito administrativo.**1.7 – Outros Requisitos:** Experiência em direção de serviços de auditoria e/ou experiência em instituições nacionais ou europeias de controlo administrativo ou financeiro.**1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.**1.9 – Identificação do local de trabalho:** Lisboa.**1.10 – Remuneração:** 3.173,95€ + 583,81€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1 –** O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2 –** Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a

licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

I – Missão do organismo

A IGAMAOT é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, integrado no MAOTE, sob direção do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia e da Ministra da Agricultura e do Mar. A atividade da Inspeção-Geral é norteada, no essencial, pela missão constante na sua lei orgânica num quadro de articulação entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia e o Ministério da Agricultura e do Mar. As alterações à orgânica do Governo consubstanciadas no Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, representaram um alargamento da missão da Inspeção-Geral às áreas da energia e geologia com reflexos no âmbito de intervenção da Inspeção-Geral, designadamente na vertente da avaliação do desempenho e da gestão dos serviços e organismos integrados no MAOTE e no MAM, ou sujeitos à tutela dos respetivos Ministros. No quadro da missão, releva-se ainda a verificação da eficácia e eficiência dos sistemas de gestão e controlo dos apoios nacionais e comunitários, designadamente a favor da agricultura, do desenvolvimento rural e da política do mar, bem como a aferição da correta atribuição de apoios financeiros nacionais e comunitários, na esfera de coordenação do MAM, para além do permanente acompanhamento e avaliação do cumprimento da legalidade nas áreas do ambiente e do ordenamento do território.

II – Atribuições da IGAMAOT

A IGAMAOT prossegue as seguintes atribuições:

- a) Realizar, com carácter sistemático, auditorias, inspeções e outras ações de controlo à atividade prosseguida pelos organismos, serviços e entidades dependentes ou tutelados pelo MAOTE e pelo MAM;
- b) Realizar inquéritos, averiguações e outras ações que lhe sejam superiormente determinadas;
- c) Exercer o controlo financeiro setorial ao nível do MAOTE e do MAM, no quadro dos objetivos e metas anuais e plurianuais traçadas no âmbito do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado;
- d) Coordenar a intervenção do MAOTE e do MAM no Sistema Nacional de Auditoria do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI), realizar as auditorias externas e avaliar as auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementados pelos serviços e organismos no domínio da segurança alimentar;
- e) Assegurar a coordenação nacional e a execução dos controlos ex post a beneficiários dos apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) bem como pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);
- f) Assegurar a realização de ações de inspeção a entidades públicas e privadas em matérias de incidência ambiental, impondo as medidas que previnam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente;
- g) Proceder a ações de inspeção no âmbito do MAOTE, de entidades integradas ou não na administração central e local, de modo a acompanhar e avaliar o cumprimento da legalidade no âmbito do ordenamento do território;
- h) Exercer funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental, sem prejuízo das atribuições de outras entidades;
- i) Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação ambiental, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, e levantar auto de notícia relativo às infrações legalmente definidas;
- j) Emitir pareceres e elaborar estudos sobre matérias das suas atribuições, assim como participar na elaboração de diplomas legais;
- l) Proceder à instrução de processos disciplinares em serviços e organismos sujeitos à tutela do MAOTE e do MAM, quando determinado;
- m) Assegurar a representação nacional e a articulação com as demais autoridades nacionais, com a Comissão Europeia e com os Estados Membros, acompanhar as missões comunitárias, bem como estabelecer relações de cooperação externa nos seus domínios de atuação.

III – Principais Serviços Prestados

No âmbito das competências da atividade inspetiva e de apoio técnico especializado à tutela, a IGAMAOT gera os seguintes produtos agrupados por natureza:

- a) Auditoria financeira à gestão e ao controlo técnico dos organismos e serviços;
- b) Coordenação da intervenção do MAM e do MAOTE no Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito do PNCPI;
- c) Auditoria ao desempenho das autoridades competentes do MAM e do MAOTE na coordenação e execução dos controlos oficiais e avaliação dos sistemas de auditoria interna no âmbito do PNCPI;
- d) Auditoria ao desempenho dos organismos do MAM e do MAOTE no âmbito de atribuições de regulação;
- e) Coordenação nacional do controlo ex post FEADER;
- f) Controlos ex post a operações de investimento previstas nos Programas de Desenvolvimento Rural, cofinanciadas pelo FEADER;
- g) Coordenação nacional do controlo ex post FEAGA, decorrente das funções de serviço específico previsto no Reg.(CE) n.º 485/2008;
- h) Controlos ex post a beneficiários das medidas de mercado financiadas pelo FEAGA;
- i) Auditoria a sistemas de gestão e controlo de apoios financeiros, nacionais e comunitários;
- j) Inspeção às atividades com incidência ambiental, com especial ênfase nas unidades abrangidas pelas Diretivas PCIP, SEVESO e Regulamento REACH, bem como ao controlo dos movimentos transfronteiriços dos resíduos;
- k) Coordenação e representação nacional na rede europeia de inspeções ambientais (IMPEL), Fórum REACH e Grupo Técnico (TWG2) de inspeções SEVESO;
- l) Inspeção e auditoria concernentes à avaliação e acompanhamento do ordenamento do território;
- m) Inspeção e auditoria alusivas à conservação da natureza;
- n) Análise e tratamento das queixas, exposições e reclamações apresentadas por entidades públicas e particulares nas áreas do funcionamento dos serviços do MAOTE e do MAM, do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território, em algumas situações através de parceria com outros serviços de fiscalização;
- o) Acompanhamento das recomendações efetuadas em ações de auditoria, controlo ex post e inspeção;
- p) Análise e tratamento de irregularidades detetadas nos controlos a beneficiários;
- q) Inquéritos, averiguações e outros processos especiais;

- r) Estudos e pareceres relacionados com a missão da IGAMAOT;
- s) Assessoria técnica ao Ministério Público;
- t) Participação em órgãos de coordenação do controlo financeiro e de acompanhamento da execução de políticas;
- u) Participação em missões e grupos comunitários especializados em matéria de auditoria e controlo;
- v) Realização de ações de formação e troca de experiências com a Inspeção Regional do Ambiente dos Açores, com a Secretaria Regional do Ambiente da Madeira, com entidades dos PALOP e autoridades policiais.

IV - Destinatários

Os principais destinatários dos trabalhos realizados pela IGAMAOT são o MAOTE, o MAM e as entidades auditadas/inspeccionadas.

São ainda destinatários dos serviços prestados, no quadro de relacionamento interinstitucional em que se insere a atividade, organismos, serviços e outras entidades da Administração Pública com competências sobre os setores em análise, nomeadamente:

- Autoridade de Segurança Alimentar Económica (ASAE);
- Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- Autoridades de gestão dos PDR;
- Autoridades Policiais – PSP e GNR;
- Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo do Sistema de Financiamento do FEAGA e FEADER (CIFG);
- Conselho Coordenador do SCI;
- Coordenador do PNCPI;
- Inspeção-Geral de Finanças;
- Inspeção-Regional de Finanças da Madeira;
- Organismo pagador dos apoios nacionais e comunitários (IFAP);
- Organismos da administração local e regional;
- Organismos de planeamento;
- Organismos tutelados pelo MAOTE e pelo MAM.

Em função das situações detetadas, e em razão da matéria e competência, são ainda destinatários dos trabalhos da IGAMAOT o Tribunal de Contas, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, outras Inspeções, os Tribunais Judiciais e Administrativos, a Procuradoria-Geral da República e os cidadãos.

No plano supranacional, releva a articulação com a Comissão Europeia e demais Estados Membros nos domínios do controlo exposto do FEAGA e do FEADER, de coordenação e auditoria no âmbito do PNCPI, bem como da rede IMPEL, fórum REACH e grupo técnico das inspeções SEVESO (TWG2). Outras instâncias comunitárias, nomeadamente de auditoria e controlo financeiro, de luta contra a fraude e irregularidades e o Tribunal de Contas Europeu, constituem ainda destinatários dos resultados das ações desenvolvidas.

V – Objetivos Estratégicos e Operacionais

No horizonte temporal definido para o exercício do mandato alvo do presente procedimento concursal, a atuação da Inspeção-Geral é orientada pela sua missão e atribuições e deve desenvolver-se procurando ir ao encontro dos seguintes objetivos estratégicos:

- A - Aumentar a eficácia e a qualidade da gestão e do desempenho dos organismos do MAOTE e do MAM;
 - B - Garantir e reforçar o cumprimento da legislação ambiental e do ordenamento do território e contribuir para a melhoria do desempenho ambiental dos setores da atividade económica;
 - C - Proteger os interesses financeiros (nacionais e da UE) na atribuição dos fundos nacionais e comunitários;
 - D - Otimizar os recursos disponíveis com inovação e qualidade procurando um desempenho de excelência.
- Estes objetivos devem integrar no período em causa o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da IGAMAOT e cada um deles deve ser prosseguido através de um conjunto de objetivos operacionais assentes em Áreas de Intervenção, Projetos e Ações a desenvolver, aferidos e monitorizados através de um conjunto de indicadores de desempenho.

As atribuições da IGAMAOT não se esgotam nos objetivos operacionais envolvidos no QUAR. Porém, estes são os considerados prioritários e representam desafios importantes no âmbito da sua missão. Para todos os objetivos devem ser definidos, em cada ano, indicadores de medida, quantificadas metas, critérios de avaliação e meios de verificação, sem prejuízo da revisão dos mesmos durante o quinquénio.

(VER QUADRO EM ANEXO)

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1374/2014, de 30-01-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Nuno Sanchez Lacasta, Vogal não Permanente da CReSAP e Presidente, Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Perito:

João Manuel Santos Vieira, Coordenador do Sistema Informação para o Património Arquitetónico, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Colaboração;
- Orientação para Resultados;
- Aptidão.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Reflexão e Concentração;
- Persistência;
- Sensibilidade e Perspicácia.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 6%
4. Liderança: 8%
5. Colaboração: 11%
6. Motivação: 6%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 11%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 8%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Efetuar download de anexos:

[Carta de Missão](#)

[Carta de Missão](#)

[Carta de Missão](#)

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)